

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro, através do Departamento de Licitações e Contratos, situada à Av. Nesralla Rubez, 519 - Centro, Cruzeiro - SP, 12701-000, torna público que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, fundamentada no Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

Data da abertura: 07/04/2025

Link: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

Data do Encerramento: 10/04/2025

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para “Contratação de serviços continuados de inclusão/exclusão de registro de pessoa jurídica e/ou física em serviço de proteção ao crédito para recuperação de débitos vencidos de fornecimento e consumo de água e/ou coleta de esgotos sanitários ou serviços, de clientes cadastrados no Sistema Comercial do Serviço Autônomo de Água de esgoto Cruzeiro, no âmbito nacional”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O serviço será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Física com envio de notificação via e-mail ou SMS UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	2.000
2	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Jurídica com envio de notificação via e-mail UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	400
3	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC	400

	ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Física com envio cartas simples UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	
4	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Jurídica com envio de cartas simples UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	100
5	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Consulta de dados cadastrais UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	200

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para início dos lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  - 5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 60 minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do SAAE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.9.2. ANEXO II – Proposta de Preços

- 9.9.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 9.9.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação
- 9.9.5. ANEXO V - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
- 9.9.6. ANEXO VI - Termo de Referência

Cruzeiro, 04 de abril de 2025.

**Rodolfo Monteiro Scamilla**  
**Diretor Geral do SAAE**

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2025

##### 1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

2.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão))

## **3. Qualificação Técnica:**

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

3.1.1 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2025

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

#### PROPOSTA:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Física com envio de notificação via e-mail ou SMS UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	2.000		
2	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Jurídica com envio de notificação via e-mail UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	400		
3	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Física com envio cartas simples UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	400		
4	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC	100		

	ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Jurídica com envio de cartas simples UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO			
5	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Consulta de dados cadastrais UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	200		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

- 1) a validade da proposta: mínimo de 60 dias.
  
- 2) declaro que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento até a sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
  
- 3) declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  
- 4) declaro inexistir fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta Proponente no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
  
- 5) declaro estar ciente e concordar com as condições gerais da contratação, constantes no presente do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  
- 6) declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;
  
- 7) declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
  
- 8) esta Proponente se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº /2025**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 26/2025**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO**  
**AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRUZEIRO/SP – E**  
**EMPRESA .....**

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia municipal, CNPJ 48.971.139/0001-09 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta cidade na Avenida Nesralla Rubez, nº. 519, Centro, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Geral, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ ..... e Inscrição Estadual ....., estabelecida na ....., representada neste ato por ....., portadora da cédula de identidade nº. 11.238.486-9 e CPF nº. 049.885.488-48, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Processo de compra nº. /2025, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro/SP., que se regerá pela Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº. 23, de 09/02/2024 e suas eventuais alterações, e as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto “Contratação de serviços continuados de inclusão/exclusão de registro de pessoa jurídica e/ou física em serviço de proteção ao crédito para recuperação de débitos vencidos de fornecimento e consumo de água e/ou coleta de esgotos sanitários ou serviços, de clientes cadastrados no Sistema Comercial do Serviço Autônomo de Água de esgoto Cruzeiro, no âmbito nacional”, em conformidade com a Solicitação de Compra, Memorial Descritivo e da Proposta de Preços, partes integrantes deste:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Física com envio de notificação via e-mail ou SMS UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	2.000		
2	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Jurídica com envio de notificação via e-mail UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	400		
3	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Física com envio cartas simples UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	400		
4	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Inclusão/exclusão de clientes inadimplentes Pessoa Jurídica com envio de cartas simples UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	100		
5	SERVIÇOS DIVERSOS - Prestação de Serviços de Negativação Serasa Experian, SPC Boa Vista ou SCPC  ESPECIFICAÇÃO: Consulta de dados cadastrais UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	200		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A prestação de serviço, objeto deste contrato será iniciado em até ..... dias, após envio da Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Licitações e Contratos.

2.1.2 - Fica vedado os pedidos feitos verbalmente ou de qualquer outra forma que não a

especificada no subitem anterior.

2.2- Os serviços serão feitos sempre mediante programação da **CONTRATANTE**.

2.3 - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, objetos e/ou serviços que não estejam estritamente de acordo com o especificado no memorial descritivo e no presente termo.

2.4 - Os funcionários da CONTRATADA deverão usar EPIS apropriados quando da retirada, entrega, prestação de serviços e/ou cumprimento das cláusulas deste contrato (Norma de Segurança do Trabalho).

2.5 - A CONTRATANTE deverá aceitar ou rejeitar a prestação dos serviços - no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega definitiva. Não o fazendo os mesmos serão considerados como aceitos, a menos que seja constatado algum tipo de problema de estrita responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que posterior ao prazo ora estipulado.

2.5.1 - Caso qualquer entrega dos serviços seja rejeitada, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação pela CONTRATANTE, sanar, a suas expensas, a parcela rejeitada.

2.5.2 - A rejeição de qualquer parcela apontada pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na cláusula Sexta desse contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ .....**, para pagamento em até 30 dias, após a entrega e apresentação da(s) devida (s) Nota(s) Fiscal(is) visada(s) e atestada(s) pela Diretoria Requisitante. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente integralizada a entrega da prestação dos serviços.

OBS.: O aceite somente será integralizada após a conferência do setor requisitante, que terá até 05 (cinco) dias úteis para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.

3.2 - Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre a prestação de serviços objeto do presente instrumento.

3.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela CONTRATANTE, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

3.4 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do registro da entrada da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Geral da Contratante (observando-se dia útil para o dia do pagamento), apresentada em 02 (duas) vias e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS, do FGTS e ISS (apresentando o comprovante legal nos casos em que o SAAE não

for substituta tributária), relativos ao mês anterior ao da fatura, e das respectivas planilhas/relatórios de medição previamente atestadas pela fiscalização. **OBS.: O aceite somente será integralizado após a conferência da Diretoria requisitante**, que terá até 05 (cinco) dias úteis para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.

3.5 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

3.6 - A despesa do presente contrato correrá à conta do crédito parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ADITAMENTO

4.1 - O presente contrato terá sua vigência de ....., contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4.3 - A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ou quantidade inicial atualizado da ata, dentro do limite do Artigo 125 da Lei nº. 14133/2021.

4.4 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE designará um responsável e/ou comissão para acompanhar o recebimento de cada fornecimento e/ou prestação de serviços, advindo da requisição emitida, que exercerá a fiscalização em todos os aspectos.

5.2 - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento ora contratado, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.2 - Atuarão como fiscal e gestor deste Contrato.....nome cpf e cargo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - A responsabilidade da CONTRATADA é com a execução deste contrato nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

6.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº. 14133/2021 e suas alterações.

6.3 - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.5 - A critério da CONTRATANTE as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobradas judicialmente.

6.6 - Será aplicada multa Moratória nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato da seguinte forma:

- 2% (dois por cento) ao dia de atraso injustificado até o limite de 15 (quinze) dias;

6.6.1 – O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o SAAE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

6.6.2 – A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/21, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais o Órgão tenha incorrido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES**

9.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes desse fornecimento, necessários à boa e perfeita execução do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade desse fornecimento, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA se obriga em arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.

9.3 - A CONTRATADA consente expressamente, nos termos do artigo 7 da Lei 13.709/2018 o uso, armazenamento e tratamento dos dados relativos ao exercício contratual, com fundamento nos incisos II, III e VI, bem como se compromete a informar à Autarquia quaisquer ocorrências relativas a vazamento de dados e informações envolvendo o presente contrato, seus prepostos, colaboradores, procuradores ou titulares, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas em lei, bem como a respectiva notificação à ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.”

9.4 - Compromete-se A CONTRATADA a atender as disposições da Lei 13.709/2018, em especial às relativas ao Relatório de Impacto a Proteção de Dados, bem como indicar à Autarquia o correspondente Encarregado nos termos da legislação, o qual, caso seja substituído no curso da execução do contrato, deverá ser imediatamente informado à autarquia sob pena de infração contratual. Caso o contratado já possua certificação por órgão independente acerca de seus procedimentos da LGPD, deverá apresentá-los à Administração, tão logo sejam solicitados pelo Encarregado da Autarquia.

9.5 - Quaisquer compartilhamentos dos dados e informações do presente contrato deverão necessariamente ser objeto de comunicação entre o Encarregado do contratado e o Encarregado da Autarquia, nos termos da legislação, sob pena de infração contratual. Entende-se por compartilhamento qualquer forma de transferência de informações e dados relativos ao presente contrato que não ocorra entre as partes contratantes, mas em relação a terceiros que desempenhem atividades vinculadas às partes.

9.6 - A CONTRATADA compromete-se a treinar todos os envolvidos na execução do presente contrato quanto as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial as informações, riscos, procedimento de segurança e forma de comunicação entre o contratado e a Autarquia, sempre visando a mitigação permanente de eventuais riscos de vazamento ou exposição de dados sensíveis que envolvam o presente contrato, inclusive os relativos aos seus colaboradores. Deverá ainda o contratado demonstrar que todos os terceirizados aos quais ele possua vínculo contratual (sistemas de software, controles digitais, notebooks, laptops e tablets, aplicativos de mensagem instantânea, dispositivos moveis, folha de pagamento, gestão de frotas, gestão de dados, power BI, entre outros) estejam devidamente adequados à LGPD em suas respectivas competências, mediante comprovação de cursos ou treinamentos devidamente documentados.

9.7 - O Encarregado da Autarquia para todos os fins relativos a LGPD consta expressamente no site oficial da entidade, no endereço eletrônico [www.saaecruzeiro.com.br](http://www.saaecruzeiro.com.br), bem como a Política de Privacidade da Entidade, nos termos da legislação aplicável.

9.8 - A CONTRATADA indica como encarregada ....., portadora da cédula de identidade nº. .... e CPF nº. ....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, desistindo a CONTRATADA de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Cruzeiro, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

---

**DIRETOR GERAL**  
**SERVIÇO A. DE ÁGUA E ESGOTO**

---

**EMPRESA**

## ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAAE DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de serviços continuados de inclusão/exclusão de registro de pessoa jurídica e/ou física em serviço de proteção ao crédito para recuperação de débitos vencidos de fornecimento e consumo de água e/ou coleta de esgotos sanitários ou serviços, de clientes cadastrados no Sistema Comercial do Serviço Autônomo de Água de esgoto Cruzeiro, no âmbito nacional”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: – OAB/SP Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:  
E-mail:  
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
E-mail:  
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pela contratante:  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
E-mail:  
Assinatura:

Pela contratada:  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
E-mail:  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
E-mail:  
Assinatura:

## ANEXO V

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: “Contratação de serviços continuados de inclusão/exclusão de registro de pessoa jurídica e/ou física em serviço de proteção ao crédito para recuperação de débitos vencidos de fornecimento e consumo de água e/ou coleta de esgotos sanitários ou serviços, de clientes cadastrados no Sistema Comercial do Serviço Autônomo de Água de esgoto Cruzeiro, no âmbito nacional”.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ. MF – 48.971.139/0001 - 09  
AV. NESRALLA RUBEZ, 519 – CENTRO - 12.701 - 000 – CRUZEIRO – SP  
TEL.(12) 3184 4000 – FAX. (12) 3184 4005 - PLANTÃO – 0800 77 15 095

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - Objeto**

O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços continuados de inclusão/exclusão de registro de pessoa jurídica e/ou física em serviço de proteção ao crédito para recuperação de débitos vencidos de fornecimento e consumo de água e/ou coleta de esgotos sanitários ou serviços, de clientes cadastrados no Sistema Comercial do Serviço Autônomo de Água de esgoto Cruzeiro, no âmbito nacional.

#### **2 – Justificativa**

A necessidade do uso de tal ferramenta de cobrança, consistente na inclusão/exclusão e consultas do nome do contribuinte que possua débitos vencidos, no cadastro de consumidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro SP. Nos serviços de proteção ao crédito e finanças. Para que aja maior eficiência nas cobranças e assim diminuir inadimplência de nossos consumidores.

#### **3 - Descrição da solução**

A aplicação do sistema de inclusão e exclusão e consultas de nomes no cadastro de inadimplentes, se faz necessário para melhoria em cobrança de consumidores que possuem débitos para com essa autarquia de modo amplo e eficiente.

Com Objetivo de aprimoramento ao mecanismo de cobrança. O que proporcionara maior arrecadação e incentive aos contribuintes a adimplirem seus impostos em dia, a fim de garantir a saúde financeira, do SAAE Cruzeiro.

#### **4 - Requisitos para Contratação**

4.1. Trata-se da contratação de empresa especializada as prestações de serviços de inclusão/ exclusão e consultas de registro de contribuintes inadimplentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro em âmbito nacional nos serviços de proteção ao credito para atender as necessidades da Autarquia

Para uniformização dos procedimentos, considera-se inadimplemento, para efeito de registro de consumidor inadimplente nos serviços de proteção ao crédito, o atraso superior a 5 (cinco) dias nas obrigações legalmente comprováveis, nos termos da legislação vigente. Os serviços deverão ser prestados atendendo as seguintes especificidades:

4.2 Inclusão/exclusão e consultas sistemática de clientes inadimplentes, pessoa física ou jurídica, mediante notificação prévia e obediência aos prazos legais estabelecidos, em órgão de proteção de crédito, a partir dos arquivos encaminhados pela SAAE Cruzeiro SP via Sistema Comercial, devendo o contratante providenciar a adequação dos seus sistemas internos ao layout dos arquivos gerados e todas as demais adaptações necessárias para operacionalização via SISTEMA COMERCIAL;

4.2.1 A notificação prévia de que trata o item anterior deverá ser encaminhada prioritariamente por meio eletrônico (SMS/E-mail, WhatsApp), e excepcionalmente via carta pelos Correios apenas na inexistência destes dados ou na hipótese de retorno das notificações eletrônicas sem confirmação de

recebimento;

4.2.2 Para fins da notificação eletrônica prevista no item anterior, a contratada deverá analisar e optar entre os dados de contato disponibilizados pela SAAE Cruzeiro no arquivo de inclusão ou aqueles constantes em seus bancos de dados, buscando a melhor efetividade possível nesta modalidade, por ser menos onerosa e mais célere;

4.3 A contratada deverá dispor de ferramenta de validação dos e-mails e números de telefones celulares obtidos das suas bases de dados vinculados aos clientes encaminhados pelo SAAE Cruzeiro SP (pessoas física e jurídica), bem como de confirmação de recebimento das notificações eletrônicas (confirmação de leitura), para otimização e garantia de confiabilidade/integridade do procedimento de notificação eletrônico.

4.4 Treinamento de pessoal para utilização do sistema operacional do órgão de proteção ao crédito, com credenciamento de empregados do SAAE Cruzeiro, responsáveis pelas senhas confidenciais para a respectiva utilização dos serviços, viabilizando consulta ao banco de dados dos clientes com restrição vinculada à SAAE Cruzeiro e ferramenta de exclusão on-line e imediata de restrições;

4.5 A solicitação do serviço de registro de inadimplemento e notificação prévia ao consumidor obedecerá rigorosamente ao disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei n.º 8.078 de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.6 O SAAE poderá por meio de senhas solicitadas formalmente à CONTRATADA para cada empregado indicado por ela, incluir, excluir e consultar os seus registros diretamente no sistema da CONTRATANTE.

4.7 A contratada deverá manter em seu banco de dados, todas as informações descritas no item anterior por no mínimo 5 anos da data da ocorrência;

4.8 O sistema de monitoramento deverá possuir interface WEB com responsividade para as mais diversas plataformas disponíveis no mercado, como exemplo sistemas operacionais Android, IOS e navegadores web;

4.9 O sistema de monitoramento deverá ser acessado apenas pelos empregados indicados pelo SAAE Cruzeiro.

## **5 - Execução do objeto**

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 3 (três) dias, a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes a empresa especializada na inclusão/exclusão de nomes no cadastro de inadimplentes, em âmbito nacional.

5.3 A CONTRATADA deverá prover sistema de monitoramento da prestação do serviço de forma a permitir ao SAAE Cruzeiro a gestão do serviço, com a geração de relatórios detalhados de inclusões (realizadas ou não aceitas) e exclusões (enviadas pelo SAAE ou executadas diretamente pela contratada), contendo pelo menos as seguintes informações: nome do cliente, CPF/CNPJ, matrícula (n.º do contrato), data da ocorrência, motivo da inclusão/exclusão e débito apontado na restrição;

## **6 - Gestão do Contrato**

6.1. São obrigações da Contratada cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.2. São obrigações da Contratante receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. É de vital importância com dedicação exclusiva de mão de obra, para melhoria contínua dos serviços

## **7 - Prazo do contrato**

O prazo será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

## **8 - Execução do Objeto**

8.1 Deverá além dos dados informados acima na gestão do contrato deveremos respeitar, requisitos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados.

A solução deverá estar aderente à Lei Geral de Proteção de Dados;

8.2 O SAAE poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA para que esta realize modificações em sua solução para adequar-se à sua política de segurança da informação e/ou ao plano de ação de aderência à LGPD.

8.3 Os registros de débito não poderão permanecer nos arquivos por período superior a 5 (cinco) anos, contados a partir da inclusão;

8.3.1 O registro do débito será excluído, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, quando da sua regularização ou liquidação, a partir do envio do arquivo de exclusão pela contratante;

8.3.2 No caso de a CONTRATADA ultrapassar o prazo estipulado no item anterior e o cliente

negativado ingressar no judiciário pleiteando reparação por danos, a CONTRATADA responderá por todos os prejuízos reivindicados pelo devedor;

8.4 Não será imputada à CONTRATADA nenhuma responsabilidade e nem solidariedade quanto às informações prestadas pelo SAAE Cruzeiro SP para inclusão e exclusão de clientes devedores;

## **9 - Critérios de Medição e pagamento**

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

9.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

9.1.2 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3(três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9.1.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.2.1 O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

9.2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## **10 - Forma e critério de seleção do fornecedor**

10.1 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

10.2 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.2.1 Valor Global.

10.2.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

10.2.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

10.2.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **11 - Estimativa de Preços**

11.1 - O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

11.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 15.378,00

### **12 - Adequação Orçamentária**

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Nº 03.02.03.02.04.04.122.0079.2145.04.3.3.90.39.99

Cruzeiro, 03 de abril de 2025

---

Claudia Fernanda Nascimento Medici  
Gerente Comercial  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

---

Rodolfo Monteiro Scamilla  
Diretor Geral